



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.812, de 03 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação e por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no orçamento-programa do exercício de 2.026, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2.026, Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
336	08.244.0037.1107.0000		Gestão Serviços Urbanos	238.750,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 81	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 075		Reforma CRAS - Contrato 947855.2023		
337	08.244.0037.1107.0000		Gestão Serviços Urbanos	11.250,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	500 075		Reforma CRAS - Contrato 947855.2023		

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor R\$ R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), se dará da seguinte forma:

I - R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito setecentos e cinquenta reais): conforme disposto nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente de excesso de arrecadação de recursos federais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

II - R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais): conforme disposto nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Anulação:

02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
188	08.122.0030.2066.0000		Gestão Fundo de Assistência Social	-11.250,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Art. 3º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 03 de Fevereiro de 2026.

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:930428098
20

Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2026.02.04 16:33:05 -03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.